DECRETO N. 23.738, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Dispensa, *ex-officio*, Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam dispensados, *ex-officio,* do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 10 de março de 2019, de acordo com a alínea “b” do inciso II do artigo 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011, e pela Lei nº 4.218, de 18 de dezembro de 2017, e regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - EDILSON DE OLIVEIRA VIEGAS - 3º SGT PM RR RE 02018-9;

II - EDIVALDO LOPES RIBEIRO - ST PM RR RE 05166-9;

III - JOSÉ JORGE DIRANE BARBOSA - 2º SGT PM RR RE 03472-6;

IV - JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA - 3º SGT PM RR RE 03282-1;

V - LUCIVALDO XAVIER SANJINEZ ZEBALOS - 3º SGT PM RR RE 05592-6; e

VI - NELSON SOUZA DA SILVA - 3º SGT PM RR RE 03052-4.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos às situações em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **10**de março de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador